



Folha: _____
Proc. n.º: 010/2026
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 016/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE E A EMPRESA S DA S
EWERTON SERVICOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA, Cep: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o n° 777.871.373-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **S DA S EWERTON SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.134.281/0001-48, com sede na Rua João Lisboa, n° 9, Sala C, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP: 65495-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Salatiel da Silva Ewerton, inscrito no CPF sob o n° 603.887.713-48, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 010/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 01° de abril de 2021, e Resolução Legislativa n° 08/2023, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2025**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 016/2025**, referente à contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, por mais **12 (doze) meses** contados a partir de 28 de março de 2026,



Folha: _____

Proc. n.º: 010/2026

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal da contratação de R\$ 12.700,00 (doze mil setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO



Folha: _____

Proc. n °: 010/2026

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Miranda do Norte - MA, 11 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do **CONTRATANTE**

S DA S EWERTON SERVIÇOS

Salatiel da Silva Ewerton

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF: